

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023

**REGISTRO DE PREÇOS** 

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO No.: 160/2023

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

#### 1 - INTRODUÇÃO.

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº. MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em local próprio localizado no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelos Decretos Municipais nº 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição eventual e futura de grama esmeralda pelo período de 12 (doze) meses, conforme

descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente

ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência,

concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não

funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou

contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar

e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no

Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições

estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira

responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades

cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 9h na Divisão Municipal de

Licitação, Compras e Material do dia 25/10/2023.

Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos

envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão

ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública

de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados

abaixo.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

RUA SANTA BÁRBARA, №. 84 - CENTRO - GUARANÉSIA/MG

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2023

**HORÁRIO: 9 HORAS** 



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023
ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG

- 5 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5
  DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE
  PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU
  ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.
- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V;
- b) **Cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- d) **Cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante;
- 5.1.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



5.1.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**OBSERVAÇÃO**: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

5.1.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

#### 5.2. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

5.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo VI), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP", expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação**.

- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados à Pregoeira.
- 5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**OBSERVAÇÃO**: A partir das 9 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido o participante chegar atrasado.

#### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS.

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, <u>e **PREFERENCIALMENTE** em arquivo digital conforme disponibilizado junto ao edital, no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação</u> → Editais em andamento.
- 6.1.1. O programa para executar o arquivo da proposta digital (Betha AutoCotação), referenciado no item anterior, fica disponível para download no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais em andamento, no fim da página.
- 6.2. A proposta deve ser apresentada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação e constar apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- e) Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

#### 7 - HABILITAÇÃO

#### 7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### 7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.2. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

#### 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;

7.3.4 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

7.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

## 7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV:

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VII);

7.4.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Guaranésia (modelo no anexo IX).

**OBS.**: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

#### 7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE,

DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO

EMITENTE, EXPEDIDO HÁ 90 (NOVENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE

CAPACIDADE TECNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO

REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ

ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER

APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA

AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA (MG) OU PUBLICAÇÃO EM

ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE

POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE

ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE

DOCUMENTO.

OBS 5: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, DEVERÃO AS

MESMAS ESTAR LEGÍVEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO,

oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a

proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por

cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições

definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances

verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas

apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade

para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições,

ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos

lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os

lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos

lances. Porém, para negociação final (último lance), o representante da empresa

que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua

última proposta, tenho o prazo máximo para ligação de 03 (três) minutos.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do

edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta

poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das

condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o

objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar

para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo

Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição

relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas

propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

#### 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

#### 11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal através do correio eletrônico.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



#### 12 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias da data do protocolo da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.
- **12.1.1** Atestado de fornecimento emitido pelas Secretarias Municipais.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- **12.1.3** Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- **12.2** Para efeito de cálculo de ISSQN, esclarecemos que a alíquota a ser utilizada é de 2,5%, salvo nos casos em que a lei determine alíquota diversa;
- **12.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- 12.3.1 O pagamento será feito em moeda corrente do país.
- **12.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- **12.5** As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
Reforma Ou Ampliação Cemitérios / Velórios - Obras E Instalações De Domínio Público	02.40.01.15.452.0505.1.113 - 4.4.90.51.01
Reforma Ou Ampliação Cemitérios / Velórios - Obras E Instalações	02.40.01.15.452.0505.1.113 - 4.4.90.51.01



De Domínio Público	
Ampliação Distritos Industriais - Obras E Instalações De Domínio Público	02.51.01.22.662.0695.1.115 - 4.4.90.51.01
Ampliação Distritos Industriais - Obras E Instalações De Domínio Público	02.51.01.22.662.0695.1.115 - 4.4.90.51.01
Ampliação Distritos Industriais - Obras E Instalações De Domínio Público	02.51.01.22.662.0695.1.115 - 4.4.90.51.01
Cont. /Ou Reformas Creche Municipal - Obras E Instalações De Domínio Público	02.60.01.12.365.0401.1.087 - 4.4.90.51.01
Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Obras E Instalações De Domínio Público	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 4.4.90.51.01
Construção, Ampliação E/Ou Reformas Estruturas Esportivas - Obras E Instalações De Domínio Público	02.70.01.27.813.0720.1.082 - 4.4.90.51.01
Construção, Ampliação E/Ou Reformas Estruturas Esportivas - Obras E Instalações De Domínio Público	02.70.01.27.813.0720.1.082 - 4.4.90.51.01
Construção, Ampliação E/Ou Reformas Predios Atenção Básica - Obras E Instalações De Domínio Público	02.90.0210.301.0203.1.095 - 4.4.90.51.01
Construir, Reformar, Ampliar E Equipar Cras - Obras E Instalações De Domínio Público	02.91.02.08.244.0125.1.079 - 4.4.90.51.01
Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Materiais De Consumo	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.99
Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Outros Materiais De Consumo	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.99
Manutenção Atividades Centro Administrativo - Outros Materiais De Consumo	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.99
Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Materiais De Consumo	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.99
Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Outros Materiais De Consumo	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.99
Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Outros Materiais De Consumo	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.99
Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - Outros Materiais De Consumo	02.51.01.16.482.0515.2.253 - 3.3.90.30.99
Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Outros Materiais De Consumo	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.30.99
Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Outros Materiais De Consumo	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.99
Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Materiais De Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.99
Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Materiais De Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.99
Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Materiais De Consumo	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.99
Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Materiais De Consumo	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.99
Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Outros Materiais De Consumo	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.99
Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais De Consumo	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Materiais De Consumo	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.99
Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistencia Social - Outros Materiais De Consumo	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.99
Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Outros Materiais De Consumo	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.99
Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Materiais De Consumo	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.99

# 13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 13.1.1 A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.3 A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.5 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- 13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.2, será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaranésia (www.prefguaranesia.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.
- 13.4 A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;



- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 14.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 14.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 14.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias



úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

#### 14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.11.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.11.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.11.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.11.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 15 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão protocolada na Divisão de Licitação, Compras e Material, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.
- 15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.
- 15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a

responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos

nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer

desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das

informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem

análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o

licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista

que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme

o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento

objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item

15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do

julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a

elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da

sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito

pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os

preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder

à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que,

obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou

Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e

qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 04 de outubro de 2023

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Antônio César Lopes

Secretário Municipal de Administração



### DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição eventual e futura de grama esmeralda pelo período de 12 (doze) meses. A entrega dos envelopes se dará até às 9h e a abertura às 9 horas, do dia 25 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Dor car vardada firma a procenta

For ser verdade, filmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:CNPJ:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO
DO REQUERENTE
CPF ou RG № DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA Nº.: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA

#### Sr. Licitante.

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

# Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA							
Pregão nº: 098/2023	Unidade(s) Requisitante(s): Secretarias Municipais	Data da Abertura: 25 de outubro de 2023 – 9h					

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição eventual e futura de grama esmeralda pelo período de 12 (doze) meses.

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Preço
			Mín.	Máx.	Médio
1.	Grama Esmeralda para entrega em Guaranésia	m²	6.000	8.000	9,59
2.	Grama Esmeralda para retirada na empresa (limite de	m²	6.000	8.000	6,62
	quilometragem de 100km entre a empresa e o município)				

<u>DO FORNECIMENTO</u>: Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração. No caso de retirada na empresa, a data para tal será acertada com o fornecedor no ato da compra. Para entrega no município, o fornecedor terá o prazo de 07 (sete) dias para entrega a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, onde serão informados o local de entrega.

#### CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

Os fornecimentos serão efetivados de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

## RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

# FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

<sup>\*</sup> Foi limitada a quilometragem para retirada tendo em vista e inviabilidade de custo e operacionalização de retirada em locais mais distantes.



#### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor preço por item.** Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



# ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

**REF: PROCESSO Nº: 160/2023** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 098/2023

**OBJETO**: Registro de preço para aquisição eventual e futura de grama esmeralda pelo período de 12 (doze) meses.

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Item	Especificação do Item	Unid	Qu	ant.	Preço
			Mín.	Máx.	Unit.
1.	Grama Esmeralda para entrega em		6.000	8.000	
	Guaranésia	m²			
2.	Grama Esmeralda para retirada na empresa (limite de quilometragem de	m²	6.000	8.000	
	100km entre a empresa e o município)	1111			

# INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante:
- 2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.	
Empresa (CNPJ)	
Responsável (nome por extenso) CPF/RG	



#### **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

# **PROCURAÇÃO**

(nome	da	empresa) _			,	inscrito	no	CNPJ	nº.
		<b></b> ,	com	sede	à	(endereço		compl	eto)
					, ne	ste ato repr	esen	tada pel	o(s)
•		sócios, com profissão e		-			-, na	cionalida	ade,
pelo pre	esente	e instrumento	de manda	ato, nomeia	e constit	ui, seu(s)	Procu	ırador(e:	s) o
Senhor(	es) (	nome, RG, (	CPF, nacio	nalidade, e		il, profissã uem conf			
poderes	para	a junto ao G	overno da	Prefeitura	de Guara	nésia – M	G (o	u de fo	rma
genérica	a: par	a junto aos ó	rgãos públi	icos federai	s, estadua	ais e munic	ipais)	) pratica	r os
atos ne	cessá	rios para repr	esentar a d	outorgante r	na licitaçã	o na moda	lidade	e de Pre	gão
nº. 098/	2023	(ou de forma	a genérica	para licitaç	ões em g	jeral), usan	ido d	os recu	rsos
legais e	acon	npanhando-os	s, conferinc	lo-lhes, ainc	da, podere	es especiais	s para	a desisti	r de
recursos	s, inte	erpô-los, apre	sentar lanc	es verbais,	negociar <sub>l</sub>	preços e de	emais	condiç	ões,
confess	ar, tr	ansigir, desis	tir, firmar	contratos o	u acordo	s, receber	e da	ar quita	ção,
podendo	o ain	da, substabe	lecer esta	para outre	m, com c	ou sem res	serva	s de ig	uais
poderes	, dan	do tudo por b	om firme e	valioso, e,	em espe	cial, para (s	se for	o caso	) de
apenas	uma	licitação.							

Local, data e assinatura.



# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: PREGÃO Nº 098/2023 PROCESSO Nº 160/2023 nº. CNPJ inscrito no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Local e data (Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: PROCESSO Nº. 160/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023

	-			, inscrito	no
CNPJ nº		, por intermédio d	e seu re	presentante	legal
o(a) Sr. (a)		,	portador(	(a) da Carteir	a de
Identidade	nº	e	do	CPF	nº.
		, DECLARA, que está cient	e e cump	ore plenament	e os
requisitos de ha	bilitaç	o e das condições deste edital.			
		Local e data			
		(Representante legal)			

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL N º 098/2023

A empresa							, i	nscrita	a no
CNPJ nº	por	seu	repr	esent	ante	lega	al o	Sr.	(a)
	,	portac	lor	da	cédul	a	de i	dentic	lade
nº e do CPF nº				, D	ECLA	RA, s	sob as	pena	s da
Lei, para fins do disposto no Inciso	III do A	Artigo 1	⁰ da L	_ei Co	mpler	nenta	ar nº. 1	123, d	e 14
de dezembro de 2006, com as a	teraçõ	es da l	_ei Co	omple	menta	ar nº.	147,	de 07	' de
agosto de 2014, que cumpre os re	quisito	s estab	elecid	los er	n seu	Artig	o 3º e	está a	apta
a usufruir o tratamento favorecido	estabe	lecido	no Ca	pítulo	V – S	Seção	o Únic	a daq	uela
Lei Complementar.									
Declaro ainda, que r	não exi	ste qua	alquer	impe	dimer	nto er	ntre os	previ	stos
nos Incisos do §4º do Artigo 3º da l	₋ei Cor	npleme	ntar n	°. 123	3/2006	<b>.</b>			
Por ser v	erdade	e, firmo	a pres	sente					
	Loca	ıl e Dat	а						
Nome e	assin	atura d	a Lici	tante	)				



# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão nº. 098/2023 Processo nº: 160/2023

# **DECLARAÇÃO**

		(Nom	e da	empresa)		inscrita(o) n
CNPJ	sob	0	nº		com	sede n
			(	endereço completo), interessada(o)	em partic	ipar do Pregã
nº. 098	/2023,	instaur	ado	oela Prefeitura Municipal de Guara	anésia, de	eclara, sob a
penas	da Lei	, a ine	xistê	ncia de fato impeditivo a sua hal	bilitação	e se obriga
comunic	car a su	perven	iência	do mesmo.		
		Por	ser e	xpressão da verdade, firmamos a pre Local e data	esente.	
			_	Representante Legal		
				(Assinatura/nome/RG)		



## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2023 Processo Administrativo nº. 160/2023 Pregão Presencial nº. 098/2023 Validade da Ata: ...../....../.......

Aos ...... dias do mês de ..... de 2023, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICIPIO, resolve

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:				,	com
sede na	,	em			,
inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o					
, Sr	r.(a)		,	residente	em
, port	ador da	Carteira	de	Identidade	nº.
,	CPF nº				

- 1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de grama esmeralda pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços/produtos nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
  - 2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e FORNECEDOR registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de ....../2023.
- 4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.</u> O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação		
Reforma Ou Ampliação Cemitérios / Velórios - Obras E Instalações De Domínio Público	02.40.01.15.452.0505.1.113 - 4.4.90.51.01		
Reforma Ou Ampliação Cemitérios / Velórios - Obras E Instalações De Domínio Público	02.40.01.15.452.0505.1.113 - 4.4.90.51.01		
Ampliação Distritos Industriais - Obras E Instalações De Domínio Público	02.51.01.22.662.0695.1.115 - 4.4.90.51.01		
Ampliação Distritos Industriais - Obras E Instalações De Domínio Público	02.51.01.22.662.0695.1.115 - 4.4.90.51.01		
Ampliação Distritos Industriais - Obras E Instalações De Domínio	02.51.01.22.662.0695.1.115 - 4.4.90.51.01		



Público			
Cont. /Ou Reformas Creche Municipal - Obras E Instalações De	20 20 24 42 22 24 4 22 2 4 4 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2 2 4 4 2		
Domínio Público	02.60.01.12.365.0401.1.087 - 4.4.90.51.01		
Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Obras E Instalações	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 4.4.90.51.01		
De Domínio Público			
Construção, Ampliação E/Ou Reformas Estruturas Esportivas -	00 70 04 07 040 0700 4 000 4 4 00 54 04		
Obras E Instalações De Domínio Público	02.70.01.27.813.0720.1.082 - 4.4.90.51.01		
Construção, Ampliação E/Ou Reformas Estruturas Esportivas -	00 70 04 07 040 0700 4 000 4 4 00 54 04		
Obras E Instalações De Domínio Público	02.70.01.27.813.0720.1.082 - 4.4.90.51.01		
Construção, Ampliação E/Ou Reformas Predios Atenção Básica -	02.00.0240.204.0202.4.0054.4.00.54.04		
Obras E Instalações De Domínio Público	02.90.0210.301.0203.1.095 - 4.4.90.51.01		
Construir, Reformar, Ampliar E Equipar Cras - Obras E Instalações	02.91.02.08.244.0125.1.079 - 4.4.90.51.01		
De Domínio Público	02.91.02.06.244.0125.1.079 - 4.4.90.51.01		
Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.99		
Materiais De Consumo			
Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Outros Materiais De	02 20 0404 422 0052 2 240 2 2 00 20 00		
Consumo	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.99		
Manutenção Atividades Centro Administrativo - Outros Materiais De	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.99		
Consumo	02.20.0104.122.0032.2.241 - 3.3.90.30.99		
Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Materiais De	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.99		
Consumo	02.40.01.13.432.0301.2.030 - 3.3.90.30.99		
Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras -	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.99		
Outros Materiais De Consumo	02.40.01.04.122.0032.2.210 - 3.3.30.30.39		
Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.99		
Ambiente - Outros Materiais De Consumo	02.30.01.10.341.0013.2.212 - 3.3.30.30.33		
Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social	02.51.01.16.482.0515.2.253 - 3.3.90.30.99		
- Outros Materiais De Consumo	02.01.01.10.402.0010.2.200 0.0.30.00.00		
Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Outros Materiais	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.30.99		
De Consumo	02.01.01.22.002.0000.2.101 0.0.00.00		
Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação -	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.99		
Outros Materiais De Consumo	02.00.01.12.122.0002.2.210 0.0.00.00		
Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.99		
Materiais De Consumo	02.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0		
Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Materiais De	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.99		
Consumo	02.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0		
Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.99		
Materiais De Consumo			
Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer -	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.99		
Outros Materiais De Consumo			
Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude -	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.99		
Outros Materiais De Consumo			
Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99		
De Consumo			
Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.99		
Materiais De Consumo			
Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistencia	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.99		
Social - Outros Materiais De Consumo			
Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Outros	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.99		
Materiais De Consumo			
Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Materiais	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.99		
De Consumo			

### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- 6.2. Os itens adquiridos serão entregues nos dias, horários e locais estabelecidos na AF Autorização de Fornecimento.



- 6.3. Os fornecimentos ora licitados, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.4. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.5. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.6. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.
  - **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. Il da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.
    - 7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
  - a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);
    - b) No prazo, local e horário estabelecidos.
    - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
  - 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.
  - 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
  - 7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.
  - 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
    - 8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:



#### 8.1. **DO MUNICÍPIO**:

- 8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local Do fornecimento.
- 8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
  - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

#### 8.2. **DO FORNECEDOR**:

- 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
  - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
  - 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
  - 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos FORNECEDORES.
  - 9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
  - 9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).



- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao FORNECEDOR para que regularize a situação.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do FORNECEDOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 9.8. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>. A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### 11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;



- c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### 11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso haja atraso ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
  - d.1) Apresentar documentação falsa;
  - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;



- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;
  - d.6) Não mantiver a proposta;
  - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15. **DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Antônio César Lopes Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira



#### Secretaria Municipal de Saúde

#### Maria Eugenia Souza Pelicer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Luís José Pereira Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

> Antônio da Silva Laudade Secretaria Municipal de Educação

> > Contratado Representante legal cargo

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



# ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xx/2023)

Item	Especificação do Item		Quant.		Preço
			Mín.	Máx.	Unit.
1.	Grama Esmeralda para entrega em Guaranésia	m²	6.000	8.000	
2.	Grama Esmeralda para retirada na empresa (limite de quilometragem de 100km entre a empresa e o município)	m²	6.000	8.000	

<u>DO FORNECIMENTO</u>: Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração. No caso de retirada na empresa, a data para tal será acertada com o fornecedor no ato da compra. Para entrega no município, o fornecedor terá o prazo de 07 (sete) dias para entrega a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, onde serão informados o local de entrega.

<sup>\*</sup> Foi limitada a quilometragem para retirada tendo em vista e inviabilidade de custo e operacionalização de retirada em locais mais distantes.



# ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: PREGÃO Nº 098/2023 PROCESSO Nº 160/2023 \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro empresarial. Local e data (Representante legal)

Página 38 de 38